



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROC. ADM/CMT: N° 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 001/2022 COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DO OBJETO

O processo administrativo em epígrafe, tem como finalidade a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha, para Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.**

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata-se de Certame Administrativo realizado sob a égide do *Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021*, onde se verifica a admissibilidade de Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Amparado ainda, pela regulamentação do *Decreto n° 10.922, de 30 de dezembro de 2021*, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na *Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. Inciso II do caput do art. 75 no valor de R\$ 54.020,41 (Cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos).*

Vislumbra-se, que foi observado os ditames procedimentais processuais, quais sejam, a realização de Pesquisa de Preço de Mercado para aferir o preço médio e ainda, conforme orientação, a publicação em sítio oficial, tudo, conforme o que dispõe a Lei 14.133/2021 em seu Art. 75, § 3°:

'As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.'

Considerando, como critério de julgamento a modalidade *menor preço*, verificou-se apenas (01) uma proposta adequada no valor de **R\$ 44.007,38 (Quarenta e Quatro Mil, Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)**, conforme proposta demonstrada nos autos processuais:



Empresa: **MENDONÇA DE SOUSA COMÉRCIAL LTDA, CNPJ:**
01.273.817/0001-04, recebida através do E-mail: cmtuc@hotmail.com.

Ainda, em relação aos preços nota-se que estão compatíveis com a realidade praticada no mercado e em se tratando de produto similar, poderá a Administração adquirir sem qualquer afronta à Lei de regência dos Certames Licitatórios.

Por fim, vale destacar que a empresa vencedora logrou êxito no Certame para sacramentar a Contratação dos serviços pretendidos no objeto. Consignando, que a contratada demonstrou em tempo hábil Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, conforme os anexos.

Tucumã/Pará, 13 de maio de 2022.

IBONES PEREIRA DE SOUSA

Secretário Administrativo

Port. 044/2022